



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

**OBJETIVO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM PARLAMENTO DO
FUTURO**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

MARUMBI, 25 DE JUNHO DE 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 10/2018

Marumbi, 25 de junho de 2018.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Inscrição para Participação no Fórum Parlamento do Futuro

1. Da Justificativa

Solicito a autorização para realizar a inscrição dos vereadores: AGNALDO BARBOSA, ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NÊS, JOHNNY AGOSTINHO, JOSE FERNANDES DA COSTA, ROBERTO SALOMÃO E THIAGO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, para participação no Fórum Parlamento do Futuro, que será ministrado pela entidade UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, com carga horária de 12 horas, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2018, em Curitiba-PR.

A participação no congresso é importante para os vereadores aprimorar seus conhecimentos e trazendo melhorias para o município.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 25 / 06 / 18

Deferido por:

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e ampliar o conhecimento dos vereadores no Fórum Parlamento do Futuro, que seja realizado o levantamento de preço para aquisição do curso.
2. De acordo com o estabelecido no Art. 14 da lei Federal 8.666/93, o Setor de contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
3. Com as informações acima seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
4. Atendidas as providências supramencionadas, que seja novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

Cumpra-se,

Marumbi, 25 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

ORÇAMENTO

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Orçamento

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto ao levantamento de orçamento, constatou-se que o preço para inscrição no Fórum parlamento do Futuro é de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por participante, sendo o valor total R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), curso ministrado pela entidade UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41.

Marumbi, 25 de junho de 2018.

ISABELE MORELO MOREIRA
DIRETORA GERAL

Re: Orçamento Câmara de Marumbi Forum 27 a 29/06

Meryen Loren <loren@uvepar.com.br>

qui 21/06/2018 11:25

Para: camara mbi <camara_mbi@hotmail.com>;

Cc: Contato Uvepar <contato@uvepar.com.br>;

 1 anexos (13 KB)

loren.png;

Bom dia Eliana.

O valor de cada inscrição é de R\$700,00.

De: "camara mbi" <camara_mbi@hotmail.com>
Para: "Meryen Loren" <loren@uvepar.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 21 de junho de 2018 9:34:25
Assunto: Orçamento Câmara de Marumbi Forum 27 a 29/06

Bom dia!

Solicito o orçamento para inscrição de 3 vereadores no Fórum Parlamentar do Futuro nos dias 27 a 29/06.

Atenciosamente:

ELIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

MARUMBI - PARANÁ**FONE: (43) 3441-1398***"Tudo posso naquele que me fortalece". (Salmo 22).*

Meryen Loren de Lara
Assessora Comercial
(41) 9930-0283
(41) 3323-1534





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

De: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Disponibilidade orçamentária

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto à participação no Fórum Parlamento do Futuro, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento da obrigação solicitada, sendo que será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.001 - Legislativo Municipal

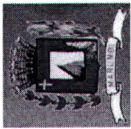
Manutenção da Câmara Municipal - 01.031.0001-2.001.000

Dotação - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Marumbi, 25 de junho de 2018.

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA – CRC/PR – 048994/0



Camara Municipal de Marumbi

Exercício
2018

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Unidade Orçamentária: 01.00.1											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Unidade Executora: 01.001											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000											
Manutenção das Atividades Legislativas											
0001	3.1.90.11.00.00.00 - (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	467.000,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	160.701,06	0,00	306.298,94
0002	3.1.90.13.00.00.00 - (Obrigações Patronais	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	33.489,80	0,00	76.510,20
0003	3.3.90.14.00.00.00 - (Diárias - Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0004	3.3.90.30.00.00.00 - (Material de Consumo	30.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	2.043,36	0,00	12.956,64
0005	3.3.90.33.00.00.00 - (Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
0006	3.3.90.36.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	3.619,56	0,00	16.380,44
0007	3.3.90.39.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	98.040,39	0,00	39.959,61
0008	3.3.90.47.00.00.00 - (Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0009	4.4.90.51.00.00.00 - (Obras e Instalações	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0010	4.4.90.52.00.00.00 - (Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Funcional Programática			850.000,00	30.000,00	30.000,00	850.000,00	0,00	0,00	327.894,17	0,00	522.105,83
Total da Unidade Executora			850.000,00	30.000,00	30.000,00	850.000,00	0,00	0,00	327.894,17	0,00	522.105,83
Total da Unidade Orçamentária			850.000,00	30.000,00	30.000,00	850.000,00	0,00	0,00	327.894,17	0,00	522.105,83
Total do Órgão			850.000,00	30.000,00	30.000,00	850.000,00	0,00	0,00	327.894,17	0,00	522.105,83
TOTAL			850.000,00	30.000,00	30.000,00	850.000,00	0,00	0,00	327.894,17	0,00	522.105,83

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER JURIDICO

Solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal

Processo Licitatório nº 10/2018

Ref: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para Participação em Curso de Capacitação.

Objeto: "FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO"

Senhor Presidente,

Foi encaminhado a este departamento jurídico expediente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando para tanto, informe sobre o curso, conteúdo Programático, e Currículo dos Docentes, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

O inciso XXI artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

A Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configura-se exceção no ordenamento jurídico, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes para aferição da proposta mais vantajosa.

No presente caso contrata-se a participação em fórum que proporcionará aperfeiçoamento para servidor e agentes políticos da Câmara Municipal de Marumbi/PR, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesses termos, a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, trata das hipóteses em que o agente público poderá deixar

de realizar a licitação, promovendo a contratação direta do contratado.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).**

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No caso em tela, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;**
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;**
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;**

Notadamente, a hipótese do caso concreto, amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. E primeiro lugar trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus servidores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13, inciso VI, ora mencionado:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O Fórum sobre Parlamento Futuro que ora se pretende será apresentado por profissionais de renome na área jurídica nacional, Dra. JEANINE BENKENSTEIN, advogada, consultora Tributária Municipal, especialista em Gestão Tributária e mestre em Tributação, e o Jornalista **ADRIANO MAZZARINO**, com larga experiência em comunicação Política no Sul do Brasil, ministrando temas relevantes ao Poder Legislativo Municipal.

Observe-se que o inciso VI, é taxativo, caracterizando o capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos freqüentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação; (...)"

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. "Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptos para tal realização, **profissionais estes de elevada qualificação**. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Além da exigência de ser um serviço técnico profissional especializado, o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 acrescenta duas exigências, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, **"a inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito de notória especialização."**

O TCU possui entendimento consolidado nesse sentido, com o seguinte verbete:

Súmula nº 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

De outro lado, para Hely Lopes Meireles os serviços de natureza singular **"são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento"**.

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolidou a possibilidade de contratação de cursos para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade, *in verbis*:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. Assim, se o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento

de pessoal (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93) notabilizar-se pela 'marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes', ou seja, se resulta de 'um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa', há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica (art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93), justifica a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93."

Ademais a Constituição Federal após emenda Constitucional nº 39, instituiu em seu artigo "Art. 39", que os servidores em todas as esferas da Administração Pública, receberão treinamento ou aperfeiçoamento, buscando a eficiência nos serviços públicos:

"§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, (...)."

CONCLUSÃO

Diante do que foi aqui exposto, conclui-se que a regra é a obrigatoriedade de licitação para contratação de qualquer serviço, incluída a contratação de cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pela Administração Pública.

Contudo, se o curso notabilizar-se pela especialização do profissional ou empresa, há de se reconhecer a notória especialização que, aliada à singularidade do serviço a ser prestado, autoriza a contratação direta fundada no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

A efetiva contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois se configura em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93"
(Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar

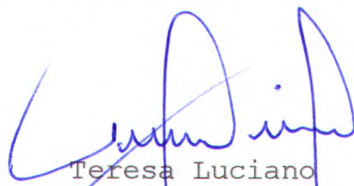
cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

No caso em tela, trata-se um congresso onde serão debatidos temas de grande relevância para os membros do Poder Legislativo, e este será realizado pela **UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, entidade Civil sem fins **lucrativos**, notória no ramo de capacitação de agentes políticos na área de **GESTÃO PÚBLICA**.

Isso posto, manifesto-me pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação em face do que aponta o cumprimento dos requisitos previstos o artigo 25, inciso II combinado ao art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Assim S.M.J, emito o parecer favorável à aprovação do procedimento e conseqüente homologação.

Marumbi, 25 de junho de 2018.



Teresa Luciano
OAB/PR 52.369

Advogada da Câmara Municipal de Marumbi



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

RELATÓRIO DE JUTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2018

01-EMPRESA A OFERECER CURSO

UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, entidade Civil sem fins lucrativos situada na R. Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco - Centro, Curitiba - PR, com CNPJ sob o nº. 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício JULIO CESAR MAKUCH,

01-1 - OBJETO DA INEXIGILIDADE

Inscrição em Congresso para 06 (Seis) Agente Políticos, AGNALDO BARBOSA, ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NÊS, JONNHY AGOSTINHO, JOSE FERNANDES DA COSTA, ROBERTO SALOMÃO, THIAGO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, para participarem do Curso/Fórum "Parlamento do Futuro", organizado pela entidade acima citada.

01.2 - DO LOCAL E DATA DO CURSO

O curso será realizado nos dias 27, 28, e 29 de junho no HOTEL LANCASTER, Rua Voluntários da Pátria, 91 - Centro, Curitiba/PR com carga horária de 12 (doze)., de junho em Curitiba, presencial.

01.3- DO ACEITE

A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico contato@uvepar.com.br

01.4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global será de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), depositados na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal, através de depósito bancário no Banco do Brasil -

Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1 e enviar o comprovante de depósito para o contato@uvepar.com.br,

01.5. DA EXECUÇÃO

A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail.

01.6 - DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

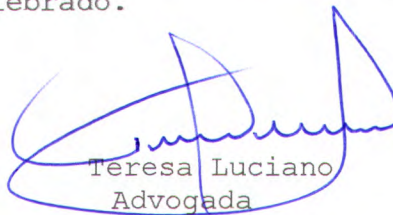
Órgão 01 - Unidade Orçamentária Unidade Executora: 01.001 - Legislativo Municipal Função Programática 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas Fonte de Recursos 00001 - Recursos de Tesouro (Descentralizados) Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00- <u>Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</u> Desdobramentos: 3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamento
--

01.7- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o processo licitatório n.º 06/2018, modalidade INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 07/2018, instaurado e devidamente homologado pela CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI PR., bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste, procedimento Licitatório independente de transcrição, fundamentado no Art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

02- CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças acostadas ao presente processo administrativo, concluo pela **INEXIGIBILIDADE** de licitação e OPINO pela celebração do contato ou pela ratificação do contrato celebrado.


Teresa Luciano
Advogada
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

DECISÃO

Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para contratação da entidade UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba-PR, visando à inscrição no Fórum Parlamento do Futuro, ficando o departamento competente autorizado a emitir os documentos necessários para plena consolidação do previsto neste processo, cumprindo as formalidades legais.

Marumbi, 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da entidade: **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, pelo valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Marumbi, 25 de junho de 2018.



JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>8214</u>
Fls.: <u>C-6</u>
Data da Publicação: <u>26/06/18</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI


Número da Edição: 8254

Fls.: C-6

Data da Publicação: 26/06/18

Órgão Oficial: **Tribuna do Norte**

TRIBUNA
DO NORTE

 **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**
CNPJ 77 924 025/0001-06
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da entidade: **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, pelo valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Marumbi, 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

 **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**
CNPJ 77 924 025/0001-06
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, pelo valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Marumbi, 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, Entidade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, JULIO CESAR MAKUCH.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO.

VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 25 de junho de 2018.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.

UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número de Edição:	8254
Fil:	C-6
Data de Publicação:	26/06/18
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rua Brigadeiro Franco, nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.769/0001-89, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, MATHEUS PINO CORREA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.734.519-90.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO E GUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTEUNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e.

CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, Entidade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, JULIO CESAR MAKUCHI.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO.

VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 25 de junho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTEUNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CONTRATADA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ**Estado do Paraná
CNPJ - 75741330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 - Fone (43) 3471-1950 - Email: rh@ivaipora.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 070/2018

O Prefeito do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a partir da data de 15 de junho do corrente ano, a servidora Sra. CAROLINE BOING, (RG: 9.980.299-5 SSP/PR) ocupante de cargo de provimento efetivo de "Educador Infantil", para responder pela Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI Santa Terezinha", com Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Lei nº 2.435 de 19/02/2014 e alterações dadas pela Lei nº. 2.787 de 23/03/2016.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", LVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL**Prefeitura Municipal de Marumbi**

Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960

CNPJ 78.771.240/0001-68

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

PORTARIA Nº 54, de 25 de junho 2018.

Súmula: Exonera do cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUMBI, Estado do Paraná, Sr. ADHEMAR FRANCISCO REJANI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. CRISTIANI BRIONIS DE BRITO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.307.769-60 do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Ensino, CC-3.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marumbi/PR., 25 de junho de 2018.

Adhemar Francisco Rejani
PREFEITO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8254

Fls.: C-6

Data da Publicação: 26/06/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	INSCRIÇÃO NO FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO
Dotação Orçamentária*	0103100012001000339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.200,00
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2018
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

OBJETIVO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO.

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.398.232/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1989
NOME EMPRESARIAL UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE	NÚMERO 742	COMPLEMENTO
CEP 80.510-040	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3323-1534 / (41) 3323-1534	
ENDEREÇO ELETRÔNICO uvepar@uvepar.com.br	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

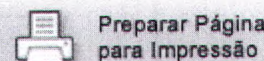
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **08:36:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 10/2017

Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE n.° 07/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a entidade - **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, entidade Civil sem fins lucrativos situada na R. Presidente Carlos Cavalcanti, n° 742, Bairro São Francisco - Centro, Curitiba - PR, com **CNPJ sob o n°. 81.398.232/0001-41**, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **JULIO CESAR MAKUCH**, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, este contrato se vincula ao Processo de Licitação por Inexigibilidade sob o n° **07/2018**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Aquisição do **Cursos/Fórum Parlamento do Futuro - Evento de Aniversário de 29 anos da UVEPAR mais Assembléia e Prestação de Contas**, para 06 (seis) Vereadores da Câmara Municipal de Marumbi/PR.

1.2. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

O Fórum que ora se pretende trata-se " Cursos \Fórum Parlamento do Futuro - Evento de Aniversário de 29 Anos da UVEPAR mais Assembléia e Prestação de Contas", serão apresentados por diversos profissionais dentre eles:

- Dra. **JEANINE BENKENSTEIN**, advogada, consultora Tributária Municipal, especialista em Gestão Tributária e mestra em Tributação;
- Jornalista **ADRIANO MAZZARINO**, com larga experiência em comunicação Política no Sul do Brasil.

1.3. LOCAL E HORARIO DO CURSO

1.3.1. Realizados nos dias 27, 28, e 29 de junho no HOTEL LANCASTER, Rua Voluntários da Pátria, 91 - Centro, Curitiba/PR com carga horária de 12 (doze).

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

1.4. DO PRAZO:

1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a **CONTRATADA** notificará ao **CONTRATANTE** com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** declara que aceita os termos do presente contrato e confirma o pagamento realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1 e enviar o comprovante de depósito para o **contato@uvepar.com.br**, com o nome do participante em anexo.

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará em parcela única o valor de **R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, depositados na conta da **CONTRATADA**, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** é de 07 (sete) dias, a contar da data do aceite.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

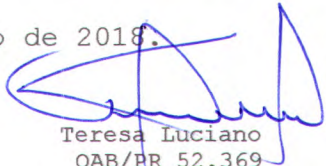
6.1. Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da **CONTRATADA** ou com seus **PROFISSIONAIS**, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a **CONTRATADA** remarcar as datas de realização do mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de **Jandaia do Sul**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Marumbi, 25 de junho de 2018.



Teresa Luciano
OAB/PR 52.369

Advogada da Câmara Municipal de Marumbi

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede e foro jurídico na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº. 742, Bairro São Francisco, Centro, CEP 80.510-040, Curitiba/PR, trata-se de entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, estando enquadrada como ISENTA conforme os ditames do artigo 15 da Lei Federal nº 9.532/1997 e do artigo 150, VI da Constituição Federal que assim preleciona:

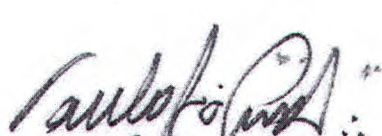
Além disso, informa que cumpre o disposto no artigo 14 do Código Tributário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 5.127/1966, bem como é declarada de Utilidade Pública, consoante os ditames da Lei Municipal nº 13.441/2010, do Município de Curitiba/PR.

Informa, também, que a receita da UVEPAR é exclusivamente decorrente de contribuições de mensalidades das Câmaras Municipais do Estado do Paraná e de inscrições de cursos e eventos e, por consequência, a sua atividade não permite a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Curitiba, julho de 2016.



CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
Contador CRC-PR 053937/O-7



PAULO SÉRGIO GUEDES
OAB/PR 25.648
Assessor Jurídico UVEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:39:29 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 05/08/2018.

Código de controle da certidão: **8E32.6AD2.2EA6.4798**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

**ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 189950/2018

EMITIDA EM: 06/06/2018

VÁLIDA ATÉ: 03/10/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 45B9.8621.3C3A.4BBA-6.9317.A6E9.7F61.D8F8-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 143204825/2018

Expedição: 16/01/2018, às 15:36:47

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO P A R A N A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018168688-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061805431379714654

Informação obtida em 25/06/2018, às 08:40:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

OBJETIVO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO.

- **PROGRAMAÇÃO DO CURSO**
- **CONFIRMAÇÃO MATRICULA**
- **CERTIFICADOS**



(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📶 (<http://www.uvepar.com.br/uvepar/>)



(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / Fórum Parlamento do Futuro - Evento de Aniversário de 29 Anos da Uvepar mais Assembleia e Prestação de Contas

EVENTO ANIVERSÁRIO 29 ANOS UVEPAR

FÓRUM PARLAMENTO DO FUTURO + ASSEMBLEIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

www.uvepar.com.br

PRESENÇA DA GOVERNADORA CIDA BORGHETTI

DE 27 A 29 DE JUNHO DE 2018 | CURITIBA-PR
HOTEL LANCASTER | R. Voluntários da Pátria, 91 - Centro | 41. 3323-1534

UVEPAR

(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/190618131352_parlamento_do_futuro_final_png.png)

DESCRIÇÃO:

PROGRAMAÇÃO

QUARTA-FEIRA (27/06)

13h - Credenciamento

13h às 15h - Palestra com Presidente e Vice-Presidente da Uvepar

Crise institucional

Valorização do Legislativo

Lançamento do App da Uvepar

Onde é de que maneira fiscalizar o Executivo

Legislação Eleitoral 2018

Legislativo Moderno

Lançamento de modelos de projetos inovadores para as Câmaras

Apresentação GovFácil**15h- Pausa para assistir o jogo da copa na recepção no hotel****QUINTA-FEIRA (28/06)****9h às 12h- Lançamento do Programa: VALORIZAÇÃO DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS
COM A PRESENÇA DA GOVERNADORA CIDA BORGHETTI**

Uvepar x Governo do Estado do Paraná

A estrutura do Governo Estadual a serviço do Vereador

Apresentação de Programas

Serviços das principais secretarias: Saúde, Educação, Família, Casa Civil

Outros temas como:

Como se atingir o equilíbrio fiscal nos municípios

Novos aspectos de gestão em Saúde

Local: Palácio do Governo Estadual

12h as 13h30 intervalo- Almoço (Free para os participantes inscritos)**13h30 as 17h- Escolha o melhor para a realidade local**

A comunicação como ferramenta de mandato

Comunicação no mandato: da tribuna até as redes sociais

Vereadores na comunicação: Discurso, postura e internet

PALESTRANTE: Adriano Mazzarino

20h- Jantar de confraternização de aniversário da Uvepar

Vídeos e prestação de contas na Assembleia

Restaurante Madalosso (Sta Felicidade)

SEXTA-FEIRA (29/06)**9h às 12h - O Vereador como agente no controle da justiça tributária**

Como auxiliar o executivo no incremento da arrecadação sem aumentar impostos?

Como coibir a renúncia de receita em razão da sonegação fiscal de grandes contribuintes como os bancos?

PALESTRANTE: Jeanine Benkenstein

PALESTRANTES:

ADRIANO MAZZARINO- é jornalista e bacharel em direito. Possui longa experiência em comunicação política no sul do Brasil em campanhas de governos, instituições, políticos e candidatos. Fez palestras nos últimos anos em cidades como Brasília, Fortaleza (CE), Salvador (Ba), Florianópolis (SC), Porto Alegre (RS), Bonito (MS), Gramado (RS), Bento Gonçalves (RS) e Lajeado (RS)

JEANINE BENKENSTEIN- é advogada, professora, consultora tributária municipal, coach de agentes públicos e políticos. Auxilia prefeitos e vereadores a alavancarem recursos financeiros para suas cidades, promovendo gestão de alta performance; é graduada em Direito pela UNISINOS; especialista em Gestão Tributária pela UNISINOS; é Mestre em Tributação pela UNISC; é MasterCoach pela

Flórida Cristhian University; é Analista de Perfil Comportamental pela FEBRACIS; é escritora da Editora Saraiva em Tributação; atua como consultora tributária em diversos municípios de todo país; atua como Analista de Gestão de Alta Performance em Prefeituras e Câmaras de Vereadores.

As inscrições devem ser realizadas no site da UVEPAR, em: www.uvepar.com.br

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para contato@uvepar.com.br, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

VALORES

R\$ 790,00 por inscrição até o dia 22/06/2018 (sexta-feira).

R\$ 890,00 por inscrição a partir do dia 25/06/2018 (segunda).

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

*Os certificados serão fornecidos somente aos participantes que realizarem suas inscrições pelo site da Uvepar e encaminharem os comprovantes de pagamento via e-mail até às 12h do dia 26/06/2018.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL Nº 16.083/20

INÍCIO DO CURSO:

27 de Junho de 2018 às 13:00

TÉRMINO DO CURSO:

29 de Maio de 2018 às 11:30

LOCAL:


Hotel Lancaster- R. Voluntários da Pátria, 91 - Centro, Curitiba – PR


PREÇO:


R\$ 790,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12239)

CONTATOS

 (41) 3323-1534
(41) 3322-4817

 contato@uvepar.com.br (mailto:contato@uvepar.com.br)

 Rua Aristides Teixeira, 81,
Salas 21 e 22, Centro Cívico

CURITIBA - Paraná

CEP: 80.530-110

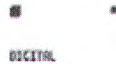
SOCIAL



[\(https://www.facebook.com/uvepar/\)](https://www.facebook.com/uvepar/)

[\(http://www.uvepar.com.br/uvepar/\)](http://www.uvepar.com.br/uvepar/)

[\(https://www.flickr.com/photos/75883870@N](https://www.flickr.com/photos/75883870@N)




[\(http://www.ingadigital.com.br/\)](http://www.ingadigital.com.br/)

Re: Inscrição vereadores Câmara Marumbi

Contato Uvepar <contato@uvepar.com.br>

seg 25/06/2018 12:57

Para: camara mbi <camara_mbi@hotmail.com>;

 1 anexos (69 KB)

jessica.png;

Bom dia,

Inscrições realizadas com sucesso!

Att,

De: "camara mbi" <camara_mbi@hotmail.com>**Para:** contato@uvepar.com.br**Enviadas:** Segunda-feira, 25 de junho de 2018 11:38:14**Assunto:** Inscrição vereadores Câmara Marumbi

Bom dia!

Segue relação dos vereadores para participação no Fórum parlamento do Futuro, nos dias 27 a 29/06:

AGNALDO BARBOSA
ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NÊS
JOHNNY AGOSTINHO
JOSE FERNANDES DA COSTA
ROBERTO SALOMÃO
THIAGO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

Atenciosamente:

Eliana
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
MARUMBI - PARANÁ
FONE: (43) 3441-1398

*"Tudo posso naquele que me fortalece". (Salmo 22).***Jéssica Tobler dos Santos**

Assistente Comercial

(41) 3323-1534

(41) 9 9930-0245



CERTIFICADO

A UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, confere o presente certificado a

AGNALDO BARBOSA

do município de

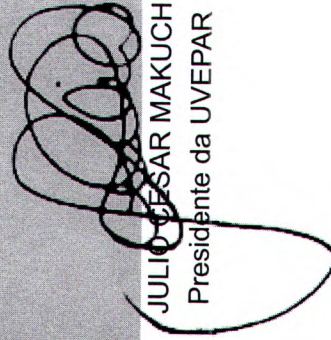
MARUMBI - PARANÁ

Pela participação no curso "Fórum Parlamento do Futuro"

Realizado em 27/06/2018 à 29/06/2018

Local do curso: HOTEL LANCASTER

Carga Horária: 12:00 h/m



JULIO CESAR MAKUCH
Presidente da UVEPAR

Código Verificador: **1488uv00br138277vuBr**

Podem ser verificados em: www.uvepar.com.br/site/validacao



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ



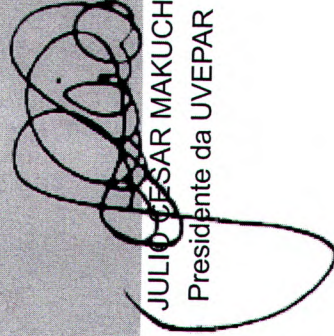
CERTIFICADO

A UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, confere o presente certificado a

JOHNNY AGOSTINHO
do município de
MARUMBI - PARANÁ

Pela participação no curso "Fórum Parlamento do Futuro"

Realizado em 27/06/2018 à 29/06/2018
Local do curso: HOTEL LANCASTER
Carga Horária: 12:00 h/m



JULIO CESAR MAKUCH
Presidente da UVEPAR

Código Verificador: **1488uv00br138477vuBr**
Pode ser verificado em: www.uvepar.com.br/site/validacao



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

UVEPAR

CERTIFICADO

A UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, confere o presente certificado a

ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NES

do município de

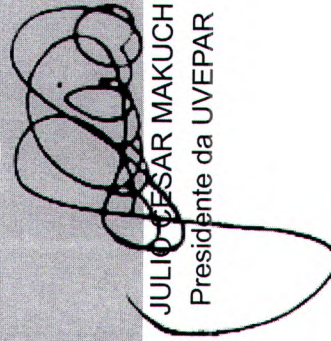
MARUMBI - PARANÁ

Pela participação no curso "Fórum Parlamento do Futuro"

Realizado em 27/06/2018 à 29/06/2018

Local do curso: HOTEL LANCASTER

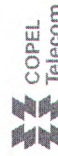
Carga Horária: 12:00 h/m



JULIO CESAR MAKUCH
Presidente da UVEPAR

Código Verificador: **1488uv00br138377vuBr**

Podendo ser verificado em: www.uvepar.com.br/site/validacao



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

UVEPAR

CERTIFICADO

A UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, confere o presente certificado a

JOSE FERNANDES DA COSTA

do município de

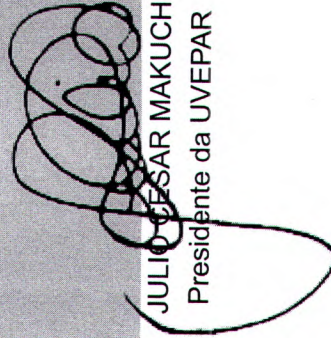
MARUMBI - PARANÁ

Pela participação no curso "Fórum Parlamento do Futuro"

Realizado em 27/06/2018 à 29/06/2018

Local do curso: HOTEL LANCASTER

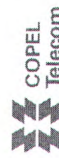
Carga Horária: 12:00 h/m



JULIO CESAR MAKUCH
Presidente da UVEPAR

Código Verificador: 1488uv00br137977vuBr

Pode ser verificado em: www.uvepar.com.br/site/validacao



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

UVEPAR

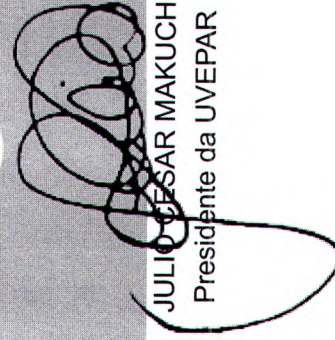
CERTIFICADO

A UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, confere o presente certificado a

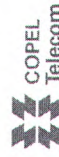
ROBERTO SALOMÃO
do município de
MARUMBI - PARANÁ

Pela participação no curso "Fórum Parlamento do Futuro"

Realizado em 27/06/2018 à 29/06/2018
Local do curso: HOTEL LANCASTER
Carga Horária: 12:00 h/m


JULIO CESAR MAKUCH
Presidente da UVEPAR

Código Verificador: **1488uv00br138077vuBr**
Pode ser verificado em: www.uvepar.com.br/site/validacao



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ



CERTIFICADO

A UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, confere o presente certificado a

THIAGO AUGUSTO DA SILVA

do município de

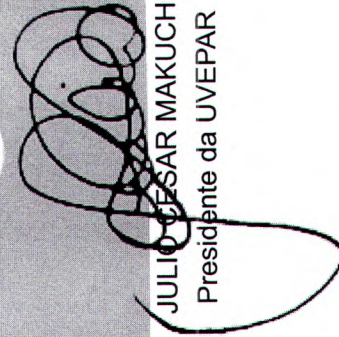
MARUMBI - PARANÁ

Pela participação no curso "Fórum Parlamento do Futuro"

Realizado em 27/06/2018 à 29/06/2018

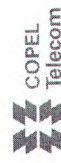
Local do curso: HOTEL LANCASTER

Carga Horária: 12:00 h/m



JULIO CESAR MAKUCH
Presidente da UVEPAR

Código Verificador: **1488uv00br138177vuBr**
Pode ser verificado em: www.uvepar.com.br/site/validacao



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ